

## Controladoria Geral do Município - CGM

**Parecer:** nº160322-07/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2022.

**Processo:** nº160322-07A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PG – SRP/FMS, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ULIANOPOLIS/PA**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do referido Pregão Presencial.

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**Documento:** Comunicação Interna nº 074/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 004/2022 – PG – SRP/FMS, Ofício nº 023/2022/Solicitação/Termo de Referência/Justificativa/Anexos/Secretaria Municipal de Saúde, folhas 01/20, Despacho Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Compras/Contratos, fl. 21/22, Cópia do E-mail de Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.602.727/0001-37, - com anexo (cotação de preços e comprovante de situação cadastral nº20220204001 fl.23/41), Cópia do E-mail de resposta à Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929976/0001-70, com anexo (cotação de preços e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), fls. 44/55, Cópia do E-mail de Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.581.445/0001-82, cotação de preços e cópia do Comprovante Cadastral, fl.58/66 Cópia do E-mail de resposta à Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa



DISTRIBUIDORA VIDA LTDA – CNPJ: 03.460.198/0001-84 com anexo (cotação de preços e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), fls. 67/78, Cópia do E-mail de Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa POLYMEDH EIRELLI – CNPJ: 63.848.345/0001-10, fl.78/91, Cópia do E-mail de resposta à Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 19.917.154/0001-70 com anexo (cotação de preços e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), fls.92/109, Cópia do E-mail de resposta à Solicitação de Cotação de Preços enviado à Empresa BRASFARMA COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 10.554.289/0001-44 com anexo (cotação de preços e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral), fls.110/117, Cópias de E-mails solicitando cotações não respondidos, Fls. 118/138, MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – preço médio, RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS– valor médio, Despacho com a justificativa de cotação, fls. 139/203, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Setor de Contabilidade, fls. 204, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2022 – Lastro Orçamentário, fls. 205, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Setor de Tesouraria, fls. 206, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – 2022 – Lastro Financeiro, fls. 207, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 52, Termo de Autorização pelo Ordenador de Despesas, fls. 208, Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira – ordenador de fundo, fls. 209, cópia do Decreto 01/2022/PMU nomeia Comissão Permanente de Licitação, fls.210, Autuação Processo Administrativo nº 014/2022/SEMAF e Relatório da Autuação fls. 211/213, Justificativa escolha Pregão Presencial, 214/215, Minuta do Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 216, Minuta do Edital, fls., 217/257, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 258, Parecer Jurídico constatando o preenchimento dos requisitos obedecendo aos termos legais da Minuta do Edital , fls. 259/264, cópia da Portaria Nº 003/2022-PMU, fls. 265, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, fls. 266, Edital do Pregão Presencial





para Registro de Preços nº 004/2022-SRP/FMS, fls. 267/407, Ofícios Nº164/2022-GS/SMSU, para emprenho após Licitação, fls.408, cópias dos atos de Publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 31 de março 2022, folhas 409/410, Pedido de Impugnação de Edital pela Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & E CIA LTDA, fls. 411/424. Resposta do pedido de Impugnação de edital, fls. 425/427. Fase Externa, fl. 428, Lista de Presença, fl. 429, Juntada de Credenciamento ao Pregão Presencial Nº 002/2022-SRP/FMS, fls. 430, Credenciamento da Empresa M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.109.384/0001-07, fls. 431/490, Credenciamento da Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls. 491/493, Credenciamento da Empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, fls. 294/513, Credenciamento da Empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.917.154/0001-70, fls. 514/539, Credenciamento da Empresa POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10, fls. 540/567, Credenciamento da Empresa BRASFARMA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.554.289/0001-44, fls.568/586., Credenciamento da Empresa DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls.587/604. JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇO- Pregão Presencial 004/2022-SRP/FMS, fl. 604, Proposta de Preços da Empresa M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.109.384/0001-07, fls 605/616. , Proposta de Preços da Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls. 617/638, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, fls. 639/648, Proposta de Preços da Empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.917.154/0001-70, fls 649/663, POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10, fls.664/681, Proposta de Preços da empresa BRASFARMA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.554.289/0001-44, fls.682/697, Proposta de Preço da Empresa DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls 698/711, Habilitação do Pregão Presencial Nº 004/2022-SRP/FMS, fl. 712, Documentos de Habilitação



da Empresa M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.109.384/0001-07, fls. 713/810, Documentos de Habilitação da Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls.811/919, Documentos de Habilitação da Empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, fls 920/1024, HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.917.154/0001-70, fls1025/1112, POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10, fls.1113/1202. Documentos de Habilitação da Empresa BRASFARMA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.554.289/0001-44, fls.1203/1291. DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls 1292/1411. Ata de Realização do Pregão Presencial nº 004/2022- SRP-FMS, fls. 1412/1638, Resumo de Propostas Vencedoras- menor valor, fl. 415, Resultado de Julgamento da Licitação Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº. 002/2022-SRP/FMS, fls. 416, juntada de Propostas Consolidadas, fls. 1630/1646, Carta de pedido de Desistência da Empresa M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.109.384/0001-07, fls 1647, Cópia do E-mail de desistência da Empresa PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, fls 1648/1650, Ofício nº 022/2022-CPL e Ofício 026/2022-CPL, convocação do segundo Lugar à Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls 1650/1651. Ofício nº023/2022-CPL, convocação do segundo colocado à PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, fls 1652/1653, Ofício nº 1654/1655, Ofício nº025/2022-CPL Convocação do segundo lugar à Empresa DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, fls 1656/1657, Ofício nº028/2022-CPL, Convocação do segundo lugar á Empresa HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.917.154/0001-70, fls 1658/1659, Ofício nº027/2022-CPL convocação do segundo lugar á Empresa POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10, fls.1113/1202, fls1660/1661, Juntada de Proposta Consolidadas, fls1662/1668, Resposta ao Ofício nº023/2022-CPL da Empresa ARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, Termos de Aceite



respondendo os Ofícios 026/022/2022-CPL da Empresa R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls 1670/1671, Juntada de Propostas Consolidadas R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, fls 1672/1675, Cópia de E-mail de Aceite da Empresa POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10, fls.1113/1202, fls 1676/1678, Cópias de Ofícios/Aceites/Carta desistências , fls.1679/1718, Resumo de Propostas Vencedoras, fls.1717/1727, Adjudicação, fls 1728/1786. Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 17 de maio de 2022, fls 1787.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 074/2022, requer análise e parecer desta Controladoria, acerca do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PG – SRP/FMS, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ULIANOPOLIS/PA.**

### PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador não é ordenador de despesas, sendo esta



atribuição restrita aos Secretários gestores de fundos municipais e ao Gestor Municipal, atuando somente o Controladoria Geral do Município, nas análises documentais que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Geral do Município, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

É o relatório:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

*“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente*



*definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

#### PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- **Legalidade** – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- **Impessoalidade** – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- **Moralidade** – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- **Igualdade** – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- **Publicidade** – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- **Probidade administrativa** - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- **Vinculação ao instrumento convocatório** - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; **Julgamento objetivo** – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora;
- **Celeridade** – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- **Finalidade** – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- **Razoabilidade** – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e





plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade manejada;

- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02)

## 1-ANÁLISE

Observou-se tratar-se de Pregão Presencial 004/2022- SRP/FMS, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ULIANOPOLIS/PA.**

Dessa forma, neste momento inicial do exame, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**ULIANOPOLIS/PA**, apresentados através do Ofício nº 021/2022/GS/SMSU de 19 de janeiro de 2022.

Com o Ofício requerendo os medicamentos, termo de referência e autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento de Registro de preço por Pregão Presencial, bem como cotações de preço através de solicitação de cotação de preço, mapa de cotação de preços – preço médio, resumo de cotação de preços – valor médio, justificativa de cotação, despacho setor contabilidade tesouraria verificando a existência de crédito orçamentário, dando conta da existência de disponibilidade orçamentaria bem como despacho ao setor de Tesouraria para verificação de existência de recursos financeiros, e declaração de adequação orçamentaria e financeira, bem como existência declaração de adequação orçamentaria e financeira termo de autorização.

O processo fora autuado como processo Administrativo nº. 025/2022/SEMAF, referente a Registro de Preço Pregão Presencial 004/2022-SRP/FMS, acompanhado do Relatório de Autuação e justificativa pela escolha do pregão presencial.

Minuta do edital, referente a Pregão Presencial no sistema de registro de preço-SRP, tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos.

Parecer Jurídico afirmando que o edital seguiu os requisitos legais e opinando quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e opina pelo prosseguimento, encaminhamento ao controle interno e posterior homologação.

Edital do Pregão Presencial nº 004/2022-SRP/FMS, com anexos, apontando data de abertura de sessão pública para as 09:00 do dia 13/04/2022, ocorreram publicações no dia 31/março/2022, cumprindo assim o que determina a Lei.



Ata de realização do pregão presencial realizada em 13 de abril de 2022, onde houve continuação no dia 02 de maio de 2022, às 09:00 hs, participaram, as Empresas: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.109.384/0001-07, POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10, BRASFARMA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.554.289/0001-44, R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70, PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95, DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.917.154/0001-70.

O Resultado de Julgamento da Licitação e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2022-SRP/FMS e o Resumo das Propostas Vencedoras-menor valor mostram que foi adjudicadas as Empresas: **M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.109.384/0001-07 – Valor: R\$ 963.462,00** (Novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), **R. C. ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA – CNPJ: 83.929.976/0001-70 – no valor de R\$ 703.545,00** ( Setecentos e Três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.917.154/0001-70. – no Valor de R\$ 230.550,00** (Duzentos e Trinta Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais). **PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.647.278/0001-95 – no Valor de R\$ 969.609,00** (Novecentos e Sessenta e Nove mil, Seiscentos e Nove reais), **DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37 – no valor de R\$ 1.318.215,00** ( Um milhão, Trezentos e Dezoito mil, duzentos e Quinze reais), **POLYMED EIRELI CNPJ:63.848.345/0001-10 - no valor de R\$ 2.256.611,60** ( Dois Milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta centavos), **BRASFARMA COMERCIO EIRELI, CNPJ: 10.554.289/0001-44 – no valor de R\$ 2.706.386,20** ( Dois milhões setecentos e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).



## 2-CONCLUSÃO

Uma das atribuições da Controladoria Interna é gerar informações para a tomada de decisão da Autoridade, auxiliando na gestão de riscos e a manifestação apresenta natureza meramente opinativa e as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual poderá adotar posicionamento contrário ou diverso do emanado por esta Controladoria Interna.

Considerando que foi adequada a modalidade em função do valor global, obedecido os prazos e cumprido outros requisitos para consecução, proposta mais vantajosa para administração, fica evidenciada a legitimidade do documento de formalização da demanda, devendo apenas seguir algumas sugestões desta Controladoria antes da homologação.

Diante do exposto, esta Controladoria opina no sentido de ***que poderá ser dado prosseguimento no feito***, obedecida sempre a quantidade requerida observando na confecção do contrato, a vinculação ao termo de referência consolidado e recomendações deste Controle Interno, bem como o período de validade para o exercício do ano de 2022.

Assim, recomenda o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda que produzam seus efeitos legais.

Recomenda-se ainda a designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributarias e FGTS e trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo

em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.  
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 02 de junho de 2021.

Controlador Geral do Município - CGM  
*Decreto Municipal nº 461/2021-PMU*

